

PROJETO DE LEI Nº , DE 2023

(Dep. Carol Dartora)

Institui a Campanha Nacional de conscientização sobre o Parto Prematuro, a ser realizada anualmente, em todo o território nacional, durante o mês de novembro.

Art. 1º Fica instituída a campanha de conscientização sobre o Parto Prematuro, a ser celebrado anualmente no dia 17 de novembro.

Art. 2º Serão realizadas anualmente, no mês de novembro, atividades e mobilizações direcionadas à conscientização sobre o parto prematuro, com foco na visibilidade dos riscos envolvidos, bem como na assistência aos bebês prematuros, proteção e promoção dos direitos de gestantes e de suas famílias.

Art. 3º Mediante a participação direta e em acordo com os parâmetros de gestores, serão desenvolvidas ações em conformidade com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), de modo integrado com os poderes executivo, legislativo e judiciário e, fundamentadamente, com entidades



e instituições do movimento social organizado, organismos internacionais, órgãos governamentais, como forma de contribuir para a resposta brasileira à conscientização sobre a prematuridade, incluindo, dentre outras ações:

I – iluminação de prédios públicos com luzes de cor roxa;

II – promoção de palestras e atividades educativas;

III – veiculação de campanhas de mídia;

IV – realização de eventos.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

De acordo com dados da Organização Mundial de Saúde (OMS), a prematuridade (nascimento antes de 37 semanas de gestação) é a principal causa de mortalidade de crianças com menos de 5 anos no mundo todo.

Segundo dados da UNICEF e do Ministério da Saúde, em torno de 12% de todos os partos realizados no Brasil são de bebês prematuros. Este percentual nos coloca na décima posição entre os países onde mais nascem crianças prematuras, contabilizando aproximadamente 340 mil nascimentos prematuros todos os anos.

Ainda de acordo com o Ministério da Saúde, a prematuridade está ligada a 53% dos óbitos no primeiro ano de vida.

A prematuridade é, portanto, um grande problema de saúde pública no Brasil. Além do risco de morte para a pessoa gestante e para o bebê, o nascimento prematuro deixa marcas



psicológicas permanentes para as famílias e é uma das grandes causas de deficiências em crianças, muitas vezes acarretando danos incapacitantes. Ocorre também que muitas mães e pais acabam abandonando seus empregos para dedicarem-se aos filhos, que precisam de cuidados especiais durante e após a alta hospitalar.

A divulgação dos fatores de risco como gestação na adolescência ou muito tardia, hipertensão, diabetes, obesidade, tabagismo, pré-natal deficitário e o alto índice de cesáreas eletivas no nosso país, entre outros fatores, pode contribuir muito para a diminuição do número de partos prematuros e o de mortes a eles associadas.

Além de campanhas de educação sexual para adolescentes, de incentivo ao planejamento familiar e ao acompanhamento pré-natal, a identificação precoce e o correto encaminhamento de gestantes de risco para unidades de saúde especializadas podem salvar vidas.

É essencial a valorização de iniciativas e políticas públicas do Ministério da Saúde já bem estabelecidas, como a Atenção Humanizada para o Recém-nascido de Baixo Peso (Método Canguru), a Rede Cegonha, a Iniciativa Hospital Amigo da Criança, a Estratégia Qualineo e a política de reanimação neonatal. O presente projeto prevê uma campanha coordenada dessas e de outras iniciativas para chamar a atenção para a causa da prematuridade no mês de novembro.

No mundo todo, novembro é o mês de sensibilização para a prematuridade e no dia 17 deste mesmo mês é celebrado o "Dia Mundial da Prematuridade".



A data foi incorporada aos calendários oficiais da maioria dos países da Europa, e dos Estados Unidos e Canadá, por uma iniciativa da Fundação Europeia para o Cuidado dos Recém-nascidos (*EFCNI*), em 2008, com o apoio da instituição americana *March of Dimes*, e trazida para o Brasil pela Associação Brasileira de Pais e Familiares de Bebês Prematuros (ONG Prematuridade.com) no ano de 2014.

Algumas das atividades desenvolvidas na campanha são a "*Global Illumination Initiative*", que visa a iluminação de prédios públicos na cor roxa – cor símbolo da causa - durante o mês de novembro, além de encontros, audiências públicas, seminários, caminhadas, eventos públicos e discussões científicas sobre o tema, tanto de forma presencial, como virtual.

Isto posto, sugerimos que seja fixado o mês de novembro como o mês de conscientização a respeito da prematuridade, em âmbito nacional, denominando-o "Novembro Roxo", o dia 17 de novembro como "Dia Nacional da Prematuridade" e a semana referente ao dia como "Semana da Prematuridade" no qual sejam desenvolvidas ações educativas junto aos diversos setores sociais e governamentais para o esclarecimento amplo e geral a respeito do tema, além de campanhas e disseminação de mensagens sobre prevenção da prematuridade, como também de proteção aos direitos dos bebês prematuros e os de suas famílias.

Desta maneira, pedimos apoio para estender a todo o território nacional as atividades descritas acima e, assim, evitarmos o agravamento dessa epidemia.



Sala das Sessões, em 22 de fevereiro de 2024.

Deputada CAROL DARTORA

Apresentação: 22/02/2024 16:33:21.913 - MESA

PL n.400/2024



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD241501315400>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Carol Dartora

